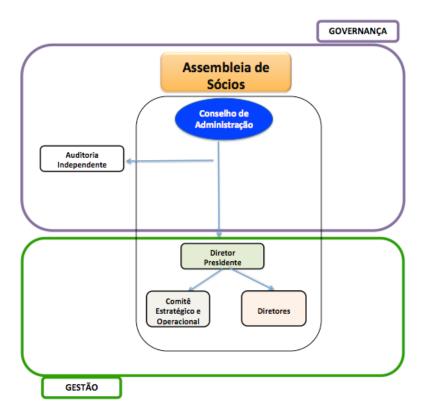
REGIMENTO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA - GRUPO VDA

1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A prática de Governança Corporativa do GRUPO VDA está baseada em prinípios que privilegiam a ética, transparência e respeito para com a família, sócios quotistas, colaboradores, clientes, fornecedores e demais stakeholders.

O GRUPO VDA se compromete, voluntariamente, com a adoção de modernas práticas de Governança Corporativa e *disclosure* adicionais. Os modelos de gestão dos negócios e de acompanhamento e prestação de contas se baseiam em rígidos princípios éticos, estabelecendo as condições para a manutenção de um relacionamento de longo prazo com seus sócios quotistas e família.

A estrutura de Governança do GRUPO VDA segue as recomendações do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, por meio do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa e outros documentos pertinentes.



2. CULTURA ORGANIZACIONAL

As diretrizes e regras estipuladas neste documento levam ainda em consideração a cultura organizacional do GRUPO VDA. Sempre que houver alguma divergência e tomada de decisão a cultura organizacional do GRUPO VDA deve ser consultada para apoio e direção.

MISSÃO: "Ser um grupo de alta performance na sua administração inovando sempre para ter sustentabilidade com rentabilidade, excedendo a expectativa de nossos clientes através de nossos produtos e serviços de qualidade."

VISÃO:

"Faremos com que o MUNDO experimente e surpreenda-se com nossos produtos e serviços." Juntos transformaremos esse sonho em realidade através das Pessoas, de Parceiros, Maximizando os Lucros dos Acionistas com Responsabilidade Social"

VALORES ORGANIZACIONAIS:

- Ética
- Comprometimento
- Trabalho em Equipe, e
- Liderança.

3. ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

Órgão máximo de decisão do GRUPO VDA, onde são tomadas decisões deliberativas.

3.1 - Missão:

Funcionar como fórum que representa e administra os interesses dos quotistas como grupo controlador na gestão do capital, nas participações societárias e nas estratégias corporativas das empresas.

3.2 - Composição:

A Assembleia de Sócios será composta por todos os sócios e usufrutuários de cotas do capital social das empresas do GRUPO VDA.

3.2 – Principais Competências:

- a) Aumentar ou reduzir o capital social e reformar o Contrato Social;
- b) Administrar e atualizar o Acordo Societário:
- c) Eleger ou destituir conselheiros e membros do Conselho de Administração;
- d) Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras e contábeis:
- e) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da sociedade, venda de cotas da sociedade, admissão de novos sócios, venda da empresa, em parte e/ou em totalidade:

- f) Administrar o processo de pulverização acionária entre os sócios;
- g) Intermediar as transações acionárias entre sócios e herdeiros;
- h) Aprovar os Planos de Desenvolvimento de Sócios;
- Deliberar sobre a avaliação de bens que venham a integralizar o capital social;
- j) Aprovar a remuneração dos administradores e conselheiros proposta pelo Presidente do Conselho de Administração;
- k) Aprovar critérios de distribuição dos lucros e remuneração do capital;
- Manter um sistema de informações para os cotistas;

3.4 – Decisões:

A Assembleia de Sócios deve fazer sempre um esforço para buscar o consenso. Na falta deste, as decisões serão tomadas com base na votação e o critério para tal será o da aprovação dos representantes da maioria simples do capital social.

Para a tomada de decisões, se faz necessário o quórum mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

3.5 – Do Presidente/Secretaria

O Presidente da Assembleia de Sócios será o Sr. Valdir Duarte Alecrim, por se tratar do acionista majoritário do GRUPO VDA. Algum participante poderá ser a escolhido algum dos membros para secretariar a reunião.

3.6 - Das Responsabilidades do Presidente

- a) Representar, institucionalmente, a sociedade;
- b) Convocar anualmente a Assembléia de Cotistas, ou extraordinariamente, sempre que houver motivo justificado ou quando solicitado por cotistas representantes de acordo com as regras para solicitação;
- c) Fixar a agenda para as reuniões:
- d) Presidir as reuniões:
- e) Observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da empresas, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

3.7 - Funcionamento da Assembleia de Sócios:

- a) A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, sendo permitida a realização simultânea de Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- A convocação da Assembleia, considerando o local, data e hora, deve ser feita de forma a favorecer a presença do maior número de sócios possível e a oferecer tempo para que se preparem adequadamente para a deliberação, devendo ser convocada com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, e a convocação poderá ser feita por meio de eletrônico com confirmação de recebimento;
- c) Havendo a necessidade de outras reuniões qualquer um dos sócios poderá convoca-la, mediante justificativa, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. O prazo poderá ser menor

GRUPO VDA – REGIMENTO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA – JANEIRO/2014_REV01 desde que haja concordância entre os sócios que na soma representam a maioria do capital social:

- d) Todos os sócios poderão, dentro do prazo de convocação até 05 (cinco) dias antes da reunião, sugerir a inclusão de assuntos na pauta da mesma;
- e) A duração da reunião dependerá dos assuntos em pauta, com uma previsão entre 06 (seis) e 12 (doze) horas, em 01 (um) ou 02 (dois) dias;
- f) A Assembléia Geral de Sócios deverá ser realizada até o fim do primeiro quadrimestre do ano, entre Marco e Abril;
- g) Objetivando o equilíbrio entre o poder político e o direito econômico, o direito do voto será assegurado a todos os sócios. Assim, cada cota deve assegurar o direito a um voto. A vinculação proporcional entre direito de voto e participação no capital favorece o alinhamento do interesse entre todos os sócios;
- Nas Assembléias Gerais, os acionistas deverão apresentar ao GRUPO VDA, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a confirmação de presença na Assembléia e/ou a informação do representante que ser fará presente;
- Os acionistas podem ser representados em assembleias por procuradores legalmente constituídos para este fim, através de instrumento de procuração pública ou particular; O acionista deve orientar o seu procurador sobre a postura a ser adotada, evitando que este levanter questões de seu interesse e não necessariamente do interesse de seu representado;
- j) O sócio que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o da organização em determinada deliberação deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se de participar da discussão e votação desse item;
- k) Deverá ser emitida uma Ata de Reunião , com a assinatura de todos os sócios, e registrada no órgão competente.

3.8 - Acordo Societário

Faz ainda parte do sistema de Governança do Grupo VDA, o "Acordo Societário", documento legal que trata de regras adotadas pelos acionistas para a perfeita gestão da sociedade.

4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão da Estrutura de Governança Corporativa que tem por objetivo dar suporte à administração para melhorar seu desempenho. O Conselho de Administração do GRUPO VDA tem caráter consultivo e deliberativo. É ele que decide os rumos do negócio, conforme o melhor interesse do GRUPO VDA.

O Conselho recebe poderes dos sócios e presta contas a estes. Independente das partes que indicam ou elegem seus membros, decide em favor do melhor interesse do GRUPO VDA.

O Conselho de Administração do GRUPO VDA deve ser implantado e estar funcionando até a **data de 01 de Janeiro de 2015.**

Enquanto o Conselho de Administração do GRUPO VDA não estiver implantado e funcionando as responsabilidades correspondentes serão absorvidas para o Diretor Presidente, que deve prestar contas com a Assembléia de Sócios.

4.1 - Missão do Conselho de Administração:

A missão do Conselho de Administração do GRUPO VDA é proteger e valorizar a organização, seus valores, crenças, propósitos e cultura organizacional, otimizar o retorno do investimento no longo prazo e buscar o equilíbrio entre os anseios das partes interessadas, de modo que cada uma receba benefício apropriado e proporcional ao vínculo que possui com a organização e ao risco a que está exposta, cuidar para a perpetuação e o futuro da empresa e contribuir para o pensamento e o posicionamento estratégico.

4.2 – Principais Competências e Atribuições:

Para que o interesse do GRUPO VDA sempre prevaleça, o Conselho de Administração deve prevenir e administrar situações de conflitos de interesses e divergências de opiniões.

É uma boa prática que o Conselho de Administração busque sua eficácia como equipe, ao mesmo tempo que preserve com cuidado sua independência.

Dentre as responsabilidades do Conselho de Administração destacam-se as discussões e monitoramento de decisões, envolvendo:

- a) Estratégia;
- b) Estrutura de Capital;
- c) Apetite e tolerância a risco:
- d) Fusões e aquisições;
- e) Contratação, Avaliação e Dispensa do Diretor Presidente e demais diretores;
- f) Escolha e avaliação de auditoria independente;
- g) Processo Sucessório dos Conselheiros e Executivos;
- h) Práticas de Governança Corporativa;
- i) Gestão dos Riscos:
- j) Relacionamento com Partes Interessadas;
- k) Sistemas de Resultados do Negócio e Controles Internos;
- Gestão de Pessoas e Cultura Organizacional; e.
- m) Cumprimento do Código de Conduta.

É responsável também por apoiar e supervisionar continuamente a gestão do Grupo com relação aos negócios, aos riscos e as pessoas. Não deve interferir em assuntos operacionais, mas deve ter a liberdade de solicitar todas as informações necessárias ao cumprimento de suas funções, inclusive a especialistas externos, quando necessário.

4.3 - Composição do Conselho de Administração:

A participação acionária é um importante referencial para a escolha dos conselheiros, entretanto, o processo sucessório e a harmonia das famílias são fatores prioritários para a composição do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração necessita de pluralidade entre os membros, porém, deve também ser

integrado e coeso com o grupo. Até sua implantação os nomes dos Conselheiros ainda deverão ser definidos.

4.4 - Presidente do Conselho:

As atribuições do presidente do Conselho de Administração estão diretamente correlacionadas à missão, aos objetivos, à estrutura e ao funcionamento das reuniões deste Conselho.

Cabe ao presidente desenvolver um plano de trabalho para todos os membros do Conselho, e assegurar o bom funcionamento e desempenho desse órgão. Tal plano de trabalho deve ser anual e precisa ser compartilhado com os presidentes dos demais conselhos e com o presidente executivo.

O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembléia de Sócios, em votação pelos membros cotistas de acordo com a participação no capital social de cada grupo. O mandato será de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

Em suma, compete ao presidente do Conselho de Administração:

- Desenvolver a agenda, o programa e a pauta das reuniões de Conselho;
- Coordenar e presidir as reuniões;
- Coordenar as atividades dos comitês e as dos demais conselheiros:
- Interagir com os executivos e com os demais diretores e superintendentes;
- Coordenar o registro e atas, documentos e livros pertinentes ao órgão, diretamente ou pela secretaria do Conselho;
- Conduzir o processo de avaliação dos membros do Conselho e o desempenho do órgão;
- Conduzir o processo de avaliação dos executivos da empresa e o seu desempenho.

É ainda de responsabilidade do presidente do Conselho de Administração, no exercício da sua função zelar para que o GRUPO VDA atenda aos princípios da Governança Corporativa, alicerçados em: transparência, ética, prestação de contas, responsabilidade corporativa e equidade de relacionamento com as partes interessadas.

4.5 - Perfil dos Conselheiros

O Conselho de Administração é formado por um grupo de Conselheiros, que em seu conjunto apresentam o seguinte perfil:

- Composição heterogênea: em idade, cultura, formação, sexo, experiências, conhecimentos e habilidades;
- Conhecimentos amplos: em negócios, estratégias, mercados nacional e internacional, finanças, contabilidade, culturas organizacionais, governança corporativa, e produtos / serviços;
- Conhecimento de novas tecnologias e processos;
- Habilidades relacionais: em conciliação de conflitos, na negociação de diferença de interesses e em geração de adesão e coesão grupal;
- Atitudes proativas: posturas e condutas com ética pessoal, gerencial, social e moral compatíveis com as recomendações das boas práticas da governança;
- Experiência complementares: em macro e microeconomia, em contabilidade e análise de

GRUPO VDA – REGIMENTO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA – JANEIRO/2014_REV01 demonstrações contábeis, em finanças, preferencialmente internacionais, em interpretação de traços culturais, psicológicos e sociológicos;

 Outros atributos como honestidade, dignidade, discrição, probidade e honradez são essenciais e inquestionáveis assim como o cumprimento do Código de Conduta.

Os conselheiros devem ter uma qualificação que seja à altura da responsabilidade que estão assumindo no Conselho de Administração do GRUPO VDA. Recomenda-se que haja diversidade de experiências entre conselheiros para que, como um colegiado, reúnam as seguintes competências:

- Experiência de participação em outros Conselhos de Administração ou Gestão;
- Experiência como executivo sênior;
- Experiência em gestão de mudanças e administração de crises;
- Experiência em identificação e controle de riscos;
- Experiência em gestão de pessoas;
- Conhecimento de finanças;
- Conhecimentos contábeis:
- Conhecimentos jurídicos;
- Conhecimentos dos negócios da organização;
- Conhecimentos dos mercados nacional e internacional;

Recomenda-se também que todos os conselheiros (internos e externos) tenham realizado e recebido aprovação no Curso de Conselheiro de Administração em entidades de reconhecida notoriedade em Governança.

4.6 - Qualificação dos Conselheiros Externos:

Os conselheiros externos devem possuir:

- Alinhamento com os princípios e cultura do GRUPO VDA e com o Código de Conduta de Conselheiros;
- Disponibilidade de tempo para análise dos materiais pré-reuniões, para participação efetiva nas reuniões e para atividades requeridas pós-reuniões;
- Capacidade de defender seu ponto de vista a partir de julgamento próprio;
- Visão Estratégica;
- Motivação, que não seja apenas de remuneração;
- Conhecimento das Melhores Práticas de Governança Corporativa;
- Capacidade de trabalho em Equipe;
- Conhecimento nos Negócios do GRUPO;
- Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
- Noções de Legislação Societária, Civil e do Direito do Consumidor;
- Percepção do perfil de risco e estratégia do GRUPO VDA;

O perfil dos conselheiros externos deverá atender às qualidades, como a capacidade e a habilidade de cumprir sua missão e suas atribuições, respeitar a ideologia, (visão, missão, crenças, valores e filosofias) da família e do GRUPO VDA, além de manter discrição e confidencialidade em todas as

tratativas.

Os conselheiros externos não devem possuir vínculo (sócio e/ou colaborador) atual com o GRUPO VDA. Não terem relação estabelecida (executivos, sócios e conselheiros) com grupos concorrentes.

Visando agregar valor à diversidade do Conselho de Administração do GRUPO VDA, recomenda-se que os conselheiros externos tenham como destaque na sua formação expertises distintas.

Exemplo:

Conselheiro I: Indústria:

Conselheiro II: Estratégia e Governança;

4.7 - Convidados:

Outros executivos e/ou ex-executivos do GRUPO VDA, cotistas e consultores, podem ser convidados ocasionalmente para as reuniões de Conselho de Administração, para prestar informações, expor suas atividades ou apresentar opiniões sobre assuntos de sua especialidade ou tomarem conhecimento do processo. Não devem, contudo, estar presentes no momento da deliberação.

A participação de convidados deve ser previamente aprovada pelo Presidente do Conselho de Administração

4.8 – Secretaria e Assessoria do Conselho de Administração:

Objetivando dar suporte e organizar as atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração, e controlar o cumprimento das suas deliberações, é importante a existência de uma Secretaria do Conselho de Administração.

Tal secretaria fica atribuida da elaboração e controle da documentação formal da empresa, ficando responsável pela coleta, formatação e distribuição de informações, atas, materiais, apresentações das reuniões do Conselho de Administração, inclusive pelo acompanhamento de projetos e planos do GRUPO VDA.

As principais responsabilidades da Secretaria do Conselho de Administração, de modo prático, são:

- Auxiliar o presidente do Conselho na definição da agenda das reuniões do Conselho e na convocação das reuniões;
- Encaminhar a agenda e o material de apoio às reuniões do Conselho, interagindo com os membros da diretoria-executiva, a fim de atender às solicitações de esclarecimentos e de informações apresentadas pelos conselheiros;
- Informar periodicamente sobre o desenvolvimento das atividades do Órgão, sendo por ela constantemente atualizados.

4.9 – Pauta das Reuniões do Conselho de Administração:

A reunião do conselho é um momento em que o desempenho, a qualidade, a gestão e o futuro da organização estão em debate e avaliação.

- a) A agenda anual para o Conselho de Administração contará com os temas previamente definidos. A estrutura sistêmica para a organização de Reuniões do Conselho, deverão ser tratados os seguintes temas:
 - Cenário Atual: breve relato do presidente executivo sobre o panorama geral dos negócios do GRUPO VDA, estabelecendo o tom da reunião;
 - Fatos relevantes: acidentes de trabalho graves, riscos ambientais entre outros;
 - Ata da reunião anterior: breve abordagem sobre as ações e tomadas de decisões da reunião anterior;
 - Balanced Scorecard BSC: Acompanhamento do Desempenho de Vendas; Fluxo de Caixa, Endividamento, Financiamentos, Margens, Produtividade, Produtos, Riscos e Investimentos, etc:
 - Estratégia e Mercado: Participação de Mercado, Posicionamento de Mercado, Concorrência;
 Clientes; Aspectos Específicos à Atividade das empresas; Marketing e Tecnologia; Imagem das empresas do GRUPO VDA;
 - Sustentabilidade: Qualidade, Satisfação do Cliente; Comunicação com o Mercado;
 - Pessoas: Políticas de Recursos Humanos, Desenvolvimento de Lideranças e Talentos das empresas, Análise sobre o Mercado, Expectativas;
 - Decisões sobre temas recorrentes e de relevância para a perenidade do GRUPO VDA no momento;
 - Situações Específicas, como no caso de crises, por exemplo, inclusive dedicando maior tempo a itens como este:
 - Avaliações do quadro político e econômico: cenários globais, nacionais e regionais;
 - Fusões e aguisicões: guando estiverem em pauta.
- b) A pauta da reunião será distribuída com antecedência mínima de 03 (três) dias para a próxima reunião, acompanhada dos devidos materiais para estudo e preparação relevantes à cada tema que será abordado. Entre o envio da pauta e a data de realização da reunião, poderá haver a necessidade de incluir algum assunto para discussão e caberá ao Presidente do Conselho validar esta necessidade.

4.10 - Preparação e Condução das Reuniões:

A eficácia das reuniões do Conselho de Administração dependerá muito do preparo sobre os temas abordados por parte dos conselheiros. Desta forma, os conselheiros devem ter lido toda a pauta e documentação que for necessária e devem estar preparados para a reunião.

Em toda reunião do Conselho devem estar disponíveis os documentos societários pertinentes, tais como Estatuto Social/Contrato Social, atas anteriores de reuniões de Conselho e assembleias, entre

outros.

O presidente do Conselho deve enviar aos demais membros do Conselho de Administração, com 05 dias de antecidência, os relatórios gerenciais com resultados, indicadores, balanços, relatórios de auditoria externa, para análise prévia dos membros do Conselho.

Ao Presidente do Conselho cabe zelar pelo bom andamento das reuniões. Cabe a ele também observar o cumprimento da pauta, a alocação de tempo para cada item e o estímulo à participação de todos.

4.11 - Frequência e Duração das Reuniões do Conselho de Administração:

- a) Serão realizadas no mínimo 04 (quatro) reuniões ao ano, preferencialmente de frequência trimestral;
- Caso haja fatos que os conselheiros entendam como relevantes, eles poderão solicitar que seja realizada uma reunião extraordinária, que acontecerá somente com a aprovação de todos os conselheiros.
- c) Anualmente, no mês de dezembro, o presidente do Conselho de Administração deve apresentar uma sugestão de Calendário Anual, com as datas das 04 (quatro) reuniões ordinárias. Este calendário deve receber a aprovação dos demais membros do Conselho e ser divulgado. Havendo a necessidade de alterações e revisões do Calendário, o presidente deve coordenar as aprovações necessárias. (Anexo I – Minuta do Calendário)

As reuniões ordinárias podem durar entre 06 (seis) a 12 (doze) horas, podendo este tempo ser dividido em 02 (dois) ou mais dias, dependendo da necessidade. Na pauta que sera enviada aos conselheiros já haverá a distribuição dos assuntos nos respectivos horários. Importante que haja tempo para a discussão dos assuntos com a devida profundidade conforme a complexidade e impacto dos mesmos para a organização.

4.12 – Registro e Acompanhamento das Reuniões:

As atas serão redigidas com clareza e será utilizado um formulário próprio. Serão registrados os principais temas e discussões tratados, as deliberações tomadas, o andamento de eventuais pendências existentes e novas solicitações efetuadas ao Conselho de Administração e ao Diretor – Presidente.

A ata deve idealmente ser redigida durante a reunião e assinada por todos os presentes ao seu final, Quando isto, entretanto, não for possível, ela deve ser enviada aos conselheiros para que opinem. Desta forma, a Secretaria do Conselho de Administração terá até 10 (dez) dias para emitir a ata em versão final e coletar assinaturas dos conselheiros presentes (os que estiverem em outra localidade poderão assinar a ata na reunião posterior).

A Secretaria do Conselho de Administração fará acompanhamento das ações e atualizações das atas das reuniões com frequência mensal, dando conhecimento aos conselheiros e Presidente do Conselho.

4.13 – Educação Continuada de Conselheiros Internos:

Os conselheiros devem buscar um aprimoramento contínuo de suas habilidades e competências em face da necessidade de atuar com enfoque de longo prazo na sua atuação. Entre exemplos deste aprimoramento deve-se incluir:

- Participação em Cursos e Congressos em Governança Corporativa;
- Participação em Cursos e Congressos de Alto Nível em assuntos de Gestão (estratégia, liderança, etc);
- Visitas a Empresas e Grupos buscando conhecimento de "cases" em Governança, Estratégia e Negócio;
- Viagens Internacionais com objetivo de Educação Continuada

Registros do aprimoramento dos conselheiros devem ser encaminhados anualmente para o Presidente do Conselho e serão catalogados pela Secretaria.

4.14 - Duração dos Mandatos e Avaliação dos Conselheiros:

A duração dos mandatos dos conselheiros internos e externos deverá ser de 03 (três) anos. A reeleição é desejável para se construir um Conselho experiente e produtivo, mas não ocorrerá de forma automática. Todos os conselheiros devem ser eleitos na mesma Assembleia Geral de Sócios.

Os conselheiros externos podem ser reeleitos no máximo duas vezes, objetivando a renovação das perspectivas externas às organizações.

A participação de especialistas externos pode contribuir para a objetividade do processo. A avaliação individual, deve levar em consideração, principalmente os aspectos de frequência, assiduidade e envolvimento / participação nas reuniões (incluindo o nível de dispersão durante a reunião pela realização de atividades não relacionadas) e agregação de valor à organização.

4.15 - Remuneração dos Conselheiros:

No que tange à remuneração, os valores devem ter coerência e referência com o mercado, as qualificações, o valor agregado à organização e os riscos da atividade.

O valor da remuneração anual dos conselheiros (internos e externos) deve ser proposta pelo Presidente, aprovada pelo Conselho de Administração (excluindo da discussão os conselheiros externos) e aprovada pela Assembleia de Sócios, quando da Implantação do Conselho de Administração.

4.16 – Autonomia do Conselho de Administração:

Através da delegação da Assembléia de Sócios o Conselho tem autonomia para deliberar sobre todas e quaisquer decisões de investimento, estratégia estabelecida, participações em negócios, etc, com

exceção das que se referem ao próprio Conselho de Administração, como a sua indicação e renovação de mandatos.

Especialmente sobre assuntos e deliberações acerca de fusões, venda e aquisições para o GRUPO VDA, o Conselho de Administração tem autonomia para deliberar quando se referir a valores menores ou iguais a 15% (quinze por cento) do capital social das empresas do grupo. Quando se tartar de valores superiores, deve ser convocada uma assembléia geral extraordinária dos sócios para estas deliberações.

Não havendo consenso nas deliberações pelo Conselho de Administração, os assuntos devem ser votados, no conceito de "uma cota = um voto", pelos conselheiros internos (os externos não participam), através das suas respectivas cotas e dos núcleos familiares que representa.

Os conselheiros externos podem participar das discussões e momento das deliberações, sem porém terem direito à voto nas mesmas.

4.17 - Planejamento Sucessório:

É de responsabilidade do Conselho de Administração, sob a coordenação do seu Presidente, o planejamento do processo sucessório do Diretor Presidente do GRUPO VDA e das demais posições chaves do GRUPO.

É parte das atribuições do Conselho de Administração do GRUPO VDA a preparação e avaliação de potenciais sucessores, assim como a elaboração de um plano de desenvolvimento para estes potenciais sucessores.

4.18 – Prestação de Contas:

Anualmente, antes da Assembléia de Sócios, o Conselho de Administração, sob a coordenação do seu Presidente, irá elaborar o Relatório Anual da Gestão do GRUPO VDA e enviá-lo a todos os sócios.

O relatório será a base para a reunião da Assembléia de Sócios.

5. DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva do GRUPO VDA é composta por Diretores, eleitos pela Assembléia de Sócios, para um mandato de três anos, sendo destituíveis a qualquer momento.

São atuais Diretores Executivos:

- Sr. Valdir Duarte Alecrim Diretor Presidente
- Sr. Antonio José Benvenuto Alecrim Diretor Operacional
- Sra. Andressa Benvenuto Alecrim Benchimol Diretora Financeira

Os diretores eleitos são representantes legais da Companhia, responsáveis pela execução da estratégia de negócios definida pelo Conselho de Administração, pela elaboração de planos e projetos e pelo desempenho operacional e financeiro.

6. COMITÊS:

A participação ativa dos conselheiros, todavia, não garante a completa gestão de riscos e responsabilidades atinentes à sua função. Neste sentido, o Conselho de Administração do GRUPO VDA poderá, a seu critério, formar comitês permanentes ou temporários, para tratar de um tema específico, estes comitês terão a coordenação de um conselheiro membro do Conselho de Administração (interno ou externo) e podem ser compostos por conselheiros, executivos ou mesmo, por profissionais externos especializados, de acordo com cada situação. Exemplo:

- Operacional;
- Auditoria, Finanças e Riscos;
- Recursos Humanos e Remuneração
- Inovação e Tecnologia, e outros

As responsabilidades, atribuições e autonomia, vigência, papéis, objetivos, devem ser detalhadas e formalizadas em documento específico aprovado por todos os membros do Conselho de Administração. Comitês não devem ter poder decisório e deverão submeter seus relatórios periodicamente ao Conselho de Gestão.

7. COMITÉ ESTRATÉGICO E OPERACIONAL:

Será formado, para imediata operação, um Comitê Estratégico e Operacional formado pelos membros:

Sr. Valdir Duarte Alecrim

Sr. Antonio José Benvenuto Alecrim

Sra. Andressa Benvenuto Alecrim Benchimol

Dentre as responsabilidades e funções, estão:

- (a) Reunir-se mensalmente ou bimestralmente, ou sempre que houver necessidade, por tempo aproximado de 6h a 8h;
- (b) Elaborar calendário bimestral de reuniões;
- (c) Tratar todos os assuntos Operacionais e Estratégicos citados na pauta do Conselho de Administração até o funcionamento deste;
- (d) Analisar e tomar decisões acerca dos resultados financeiros, fornecedores, clientes, recursos humanos, operacionais, mercado, estratégia;
- (e) Aromover a supervisão das áreas, seus Diretores e atuação;
- (f) Analisar para garantir que a Diretoria desenvolva controles internos confiáveis, que os Diretores e Gestores desempenhem a contento seu papel e que os auditores indenpendentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da diretoria e da auditoria interna;

- (g) Tomar decisões sobre temas recorrentes e de relevância para a perenidade do GRUPO VDA no momento:
- (h) Situações Específicas, como no caso de crises, por exemplo, inclusive dedicando maior tempo a itens como este;
- (i) valiações do quadro político e econômico: cenários globais, nacionais e regionais;
- (j) Fusões e aquisições: quando estiverem em pauta.

O Diretor Presidente deve sempre estar presente nas reuniões do Comitê de Estratégia e Operação. Cabendo a este o reporte e responsabilidade junto à Assembleia de Sócios sobre as decisões tomadas.

Outros executivos e/ou ex-executivos do GRUPO VDA, cotistas e consultores, podem ser convidados ocasionalmente para as reuniões do Comitê Gestor e Operacional, para prestar informações, expor suas atividades ou apresentar opiniões sobre assuntos de sua especialidade ou tomarem conhecimento do processo. Não devem, contudo, serem presença recorrente em todas as reuniões. A participação de convidados deve ser previamente aprovada pelo Diretor Presidente.

8. COMPOSIÇÃO - ANEXOS:

A Estrutura de Governança Corporativa do GRUPO VDA é composta de:

- a) Regimento de Governança Corporativa;
- b) Acordo Societário;
- c) Código de Ética e Conduta'
- d) Política de Remuneração, Benefícios e Dividendos dos Sócios e Diretores Executivos